



**Art. 2º** - À Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores caberá articular-se com o agraciado para a realização da sessão solene para entrega do título de que se trata.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará**, Fortaleza, 29 de dezembro de 2006.

Prof. Dr. Jáder Onofre de Moraes  
**Reitor**